

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

**RESOLUÇÃO N° 037, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Senador Canedo/Goiás referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o controle, a fiscalização e o acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.522, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Senador Canedo, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.864, de 26 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 397, de 22 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Senador Canedo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, §1º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), quanto à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social sob orientação e controle do respectivo Conselho;

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos nºs 37.663/2025, 42.389/2025, 44.268/2025 e 46.785/2025 encaminhado por meio do Sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, para apreciação dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 05/2025 emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CMAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de outubro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Senador Canedo/Goiás referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**(62) 3275-3000**

**SenadorCanedo.go.gov.br**

**Rua 11 Q.09 Área 01 - Conjunto Uirapuru**

**assessoriaconselhos@senadorcanedo.gov.br**





## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

---

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

**PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES**

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS

Assinado por 1 pessoa: PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES  
senadorcanedo.go.gov.br  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7F8C-331A-B7B0-BCA6>

**(62) 3275-3000**  
**senadorcanedo.go.gov.br**

Rua 11 Q.09 Área 01 - Conjunto Uirapuru  
[assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F8C-331A-B7B0-BCA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 03/02/2026 15:47:29  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 15:47 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7F8C-331A-B7B0-BCA6>